

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 17/2026, institui o Centro de Operações Integradas – COI como núcleo estratégico de coordenação da Segurança Urbana Inteligente no âmbito do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Plano Diretor Municipal o **COI – Centro de Operações Integradas como Núcleo Estratégico de Segurança Urbana Inteligente**, com função de articulação, integração e coordenação operacional das políticas municipais de segurança urbana, tecnologia e gestão territorial.

Art. 2º. O COI passa a ser reconhecido como **estrutura central de integração operacional do Município**, responsável pela consolidação de informações, monitoramento territorial e apoio à tomada de decisão em políticas públicas de segurança urbana, mobilidade e gestão de riscos.

Art. 3º. Compete ao Município assegurar a integração funcional do COI com:

- I – a Secretaria de Segurança Cidadã;
- II – a Guarda Civil Municipal;
- III – o Centro de Formação da Guarda Civil Municipal – CEFOR;
- IV – os sistemas de mobilidade urbana e trânsito;
- V – os sistemas de iluminação pública e infraestrutura urbana;
- VI – demais órgãos municipais com impacto direto na segurança urbana.

Art. 4º. O COI será o **ponto central de gestão de dados urbanos aplicados à segurança pública**, devendo operar de forma integrada com tecnologias de:

- I – Videomonitoramento urbano;
- II – análise territorial de risco;
- III – resposta operacional em tempo real;
- IV – interoperabilidade entre bases de dados municipais.



Art. 5º. O planejamento urbano municipal deverá observar a **centralidade do COI como estrutura estratégica de governança urbana**, sendo suas informações e indicadores utilizados como base para definição de prioridades em investimentos públicos, intervenções urbanas e políticas de prevenção à violência.

Art. 6º. As ações previstas nesta Emenda deverão observar a coordenação integrada entre os órgãos municipais competentes, respeitando suas atribuições legais, assegurando a racionalização de recursos, eficiência administrativa e atuação preventiva baseada em dados.

Art. 7º. A implementação desta Emenda não implica criação de cargos, órgãos ou aumento imediato de despesa obrigatória, devendo ocorrer mediante reorganização administrativa, planejamento estratégico e integração de estruturas já existentes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 17/2026 visa fortalecer a governança municipal da segurança urbana por meio da consolidação do **Centro de Operações Integradas – COI como núcleo estratégico de integração, inteligência e coordenação operacional do Município**.

A crescente complexidade dos desafios urbanos exige que a gestão pública evolua para modelos baseados em integração de dados, resposta em tempo real e planejamento orientado por evidências. Nesse contexto, o COI representa instrumento essencial para a modernização da administração pública, permitindo a articulação entre segurança cidadã, mobilidade urbana, infraestrutura e gestão territorial.

A centralidade do COI no planejamento urbano decorre da necessidade de consolidar um sistema unificado de informações e monitoramento, capaz de subsidiar decisões estratégicas do Poder Público, especialmente no que se refere à prevenção da violência, à gestão de riscos urbanos e à otimização de recursos operacionais.

A proposta reforça a integração entre o COI, a Secretaria de Segurança Cidadã, a Guarda Civil Municipal e o Centro de Formação da GCM – CEFOR, promovendo maior eficiência, padronização de fluxos operacionais e qualificação da resposta institucional.

Ressalta-se que a Emenda não cria novos órgãos, cargos ou despesas obrigatórias imediatas, preservando a autonomia do Poder Executivo e respeitando os princípios da legalidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, limitando-se a estabelecer diretrizes estruturantes de governança urbana.



Dessa forma, a presente proposição contribui para a modernização do Plano Diretor, alinhando o Município às melhores práticas de gestão urbana inteligente e integração institucional.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Emenda.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 26 de junho de 2026.

CARLOS FERREIRA Vereador	DRA. ANA VETERINÁRIA Vereadora	RODOLFO DONETTI Vereador
ZEZÃO Vereador	WAGNER LIMA Vereador	VAVÁ Vereador
LUCAS ZACARIAS Vereador	RENATINHO SANTIAGO Vereador	BAHIA Vereador
DANIEL BUISSA Vereador	CLÓVIS GIRARDI Vereador	TIAGO NOGUEIRA Vereador
EDILSON SANTOS Vereador	RICARDO ALVAREZ Vereador	BAHIA DO LAVA-RÁPIDO Vereador
OSVALDINHO Vereador	DR. MARCELO CHEHADE Vereador	TONINHO CAIÇARA Vereador
BISPO CÉLIO LOPES Vereador	MAJOR VITOR SANTOS Vereador	WILLIAM LAGO Vereador
DR. FÁBIO LOPES Vereador	MARCOS DA FARMÁCIA Vereador	DR. MARCOS PINCHIARI
Vereador DANDAN Vereador	DENIS GAMBÁ Vereador	

